



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## PROJETO DE LEI N° 01 /2026

**Autor: Mesa Diretora**

*“Dispõe sobre o Reajuste da Gratificação por Participação em Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Itamonte, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.615/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**§ 1º.** Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, do quadro administrativo da Câmara Municipal de Itamonte, designados para compor, como membros, Comissões Permanentes e/ou Equipe de Apoio, bem como seus respectivos substitutos, perceberão a gratificação de que trata o caput deste artigo no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da Tabela P, Inicial 1, Letra X, conforme legislação vigente.

**§ 2º.** O servidor público, efetivo ou comissionado, do quadro administrativo da Câmara Municipal de Itamonte, designado para o exercício da função de Agente de Contratação, bem como seu respectivo substituto, perceberá a gratificação de que trata o caput deste artigo no valor correspondente a 70% (setenta por cento) da Tabela P, Inicial 1, Letra X, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte/MG, 14 de janeiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## JUSTIFICATIVA

A citada propositura tem como objetivo reajustar a gratificação denominada "Gratificação por Participação em Comissão".

Esta gratificação será devida somente aos servidores designados para integrarem e participarem efetivamente das comissões voltadas para licitação. Trata-se de um projeto que visa valorizar o trabalho dos citados servidores, ressaltando que as atividades a serem realizadas irá exigir constante empenho dos servidores, atento a atualização na legislação referente aos certames licitatórios, elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes a obras, serviços, compras, alienações, comissões e permissões da Administração Pública.

Sendo assim, as funções dos integrantes dessas Comissões exigem uma dedicação suplementar, além das funções dos cargos em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário do expediente normal de trabalho, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública, visando reconhecer e valorizar as atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integram essas comissões.

Por todo o exposto e dentro deste ensejo, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação de citada propositura.

Câmara Municipal de Itamonte/MG, 14 de janeiro de 2026.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES  
Presidente

GERMANO JUSTINO FERREIRA  
Vice-presidente

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO  
Secretária

**PARA FINS COMPARATIVOS**

**Valor Atual Aplicado no Município de Itamonte**

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <b>Prefeitura</b>    | <b>Câmara</b>        |
| <b>Agente Contr.</b> | <b>Agente Contr.</b> |
| <b>100% tabela X</b> | <b>35% Tabela X</b>  |
| <b>R\$ 1.606,46</b>  | <b>R\$ 459,73</b>    |
|                      |                      |
| <b>Prefeitura</b>    | <b>Câmara</b>        |
| <b>Membros</b>       | <b>Membros</b>       |
| <b>50% tabela X</b>  | <b>15% Tabela X</b>  |
| <b>R\$ 803,23</b>    | <b>R\$ 229,87</b>    |

**Valores Após a Correção no Município de Itamonte**

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <b>Prefeitura</b>    | <b>Câmara</b>        |
| <b>Agente Contr.</b> | <b>Agente Contr.</b> |
| <b>100% tabela X</b> | <b>70% Tabela X</b>  |
| <b>R\$ 1.606,46</b>  | <b>R\$ 1.124,52</b>  |
|                      |                      |
| <b>Prefeitura</b>    | <b>Câmara</b>        |
| <b>Membros</b>       | <b>Membros</b>       |
| <b>50% tabela X</b>  | <b>35% Tabela X</b>  |
| <b>R\$ 803,23</b>    | <b>R\$ 562,26</b>    |

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)**

**I - OBJETO DA DESPESA**

Reajuste dos valores das gratificações concedidas aos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itamonte.

**II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL**

Com base nos resultados levantados chegamos aos seguintes aumentos nos gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo, projetando um reajuste de 5% para os anos de 2027 e 2028 conforme detalhamento a seguir:

| DESCRIÇÃO                                 | ACUMULADO ATÉ O PERÍODO |            |            |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------|------------|
|                                           | 31/12/2026              | 31/12/2027 | 31/12/2028 |
| AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL EM VALORES | 24.704,59               | 25.939,82  | 27.236,81  |

**III - DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE**

A despesa com pessoal do poder legislativo está definida abaixo, a saber:

ANO-BASE: 2026

| DESCRIÇÃO                                     | GASTO COM PESSOAL | RECEITA CORRENTE LIQUIDA | PERCENTUAL |
|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL PROJETADA PARA 2026 | 1.092.000,00      | 87.657.368,00            | 1,25%      |
| LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)         | 3.935.815,82      |                          | 5,40%      |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (§ ÚNICO, ART. 22)      | 4.154.959,24      |                          | 5,70%      |
| LIMITE LEGAL (ART. 20)                        | 5.259.442,08      |                          | 6,00%      |

Fonte: SICONFI /LRF

**IV - PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL COM O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



DATA-BASE: 31/12/2026

| DESCRIÇÃO                                | GASTO COM PESSOAL | RECEITA CORRENTE LIQUIDA | PERCENTUAL |
|------------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL                | 1.116.704,59      | 87.657.368,00            | 1,27%      |
| LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)    | 3.935.815,82      |                          | 5,40%      |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (§ ÚNICO, ART. 22) | 4.154.959,24      |                          | 5,70%      |
| LIMITE LEGAL (ART. 20)                   | 5.259.442,08      |                          | 6,00%      |

Fonte: SICONFI /LRF

Observação:

A receita corrente líquida foi observada o valor estimado para 2026 e reajustes de 5% para 2026 e 2027

A presente estimativa teve por base os contratos vigentes em dezembro/2025.

**V - Demonstrativo conforme (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)**

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2026 |                        |         |                      |
|-------------------------------------------|------------------------|---------|----------------------|
| VALOR ESTIMADO (A)                        | SALDO DAS DOTAÇÕES (B) | % (A/B) | SALDO RESTANTE (B-A) |
| 24.704,59                                 | 1.092.000,00           | 0,02%   | 1.067.295,41         |

| ESTIMATIVA DE AUMENTO DA DESPESA |            |         |
|----------------------------------|------------|---------|
| EXERCÍCIO                        | VALOR R\$: | PERÍODO |
| 2026                             | 24.704,59  | ANUAL   |
| 2027                             | 25.939,82  | ANUAL   |
| 2028                             | 27.236,81  | ANUAL   |

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como está compatível com a Lei de Diretrizes e Orçamento do exercício corrente e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita própria, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Itamonte, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Santos Costa  
Contador CRC MG062654-O



Obs.: Estimativa abaixo foi efetuada com base na previsão de reajuste da gratificação a partir de Janeiro de 2026

| CLASSE |                                                                | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |           |
|--------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
|        | QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÕES A SEREM CONCEDIDAS                 | 4                     |           |
| A      | VALORES PAGOS ANTERIORMENTE A MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | R\$                   | 459,74    |
| B      | VALOR PAGO ANTERIORMENTE A AGENTE DE CONTRATAÇÃO               | R\$                   | 459,73    |
| C      | TOTAL DE VENCIMENTOS (MENSAL) (A+B)                            | R\$                   | 919,47    |
| D      | NOVOS VALORES PAGOS A MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO         | R\$                   | 1.686,78  |
| E      | NOVO VALOR PAGO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO                       | R\$                   | 803,23    |
| F      | TOTAL DE VENCIMENTOS (MENSAL) (D+E)                            | R\$                   | 2.490,01  |
| G      | Nº DE MESES                                                    | 12                    |           |
| H      | VALOR DO ACRESCIMO (ANUAL) [(F-C)*13]                          | R\$                   | 20.417,02 |
| I      | CUSTO ANUAL COM PREVIDÊNCIA                                    | R\$                   | 4.287,57  |
| L      | TOTAL AUMENTO ANUAL (H+I)                                      | R\$                   | 24.704,59 |

**Receita Corrente Líquida para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal LOA 2026:**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                  | VALOR         | % sobre a RCL Ajustada |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| RCL - Base de Calculo:                                                   | 87.657.368,00 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP Prevista em 2026                         | 1.092.000,00  | 1,25                   |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 | 5.259.442,08  | 6,00                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 4.996.469,98  | 5,70                   |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.733.497,87  | 5,40                   |

| Valor projetado para 2026 com os novos valores das gratificações:        | VALOR        | % sobre a RCL Ajustada |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP                                          | 1.116.704,59 | 1,27                   |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 | 5.259.442,08 | 6,00                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 4.996.469,98 | 5,70                   |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.733.497,87 | 5,40                   |

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| <b>IMPACTO PERCENTUAL DE REAJUSTE PREVISTO:</b> | <b>0,028%</b> |
|-------------------------------------------------|---------------|

Jonas Santos Costa  
Contador CRC MG062654-O



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Relator: Germano Justino Ferreira**

**Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho**

**Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli**

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 01/2026**

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 01/2026 que dispõe sobre o reajuste da gratificação por Participação em Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Itamonte e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto em tela tem por objeto reajustar, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itamonte, a gratificação denominada “Gratificação por Participação em Comissão”, a ser pago aos servidores públicos, efetivos ou comissionados, do quadro administrativo da Câmara Municipal de Itamonte, designados para compor como membros de Comissões Permanentes e/ou Equipe de Apoio, bem como o designado para a função de Agente de Contratação, e seus respectivos substitutos em qualquer dos casos.

O projeto veio acompanhado de justificativa, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Em suma, é o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para que um projeto esteja apto a transforma-se em lei, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

O projeto foi proposto pela Mesa Diretora, competente para tanto, *ex vi* do art. 37, inciso II, alínea “a”, do Regime Interno desta Câmara, de modo que não há vício de iniciativa.

Do ponto de vista legal, não há óbice, posto que a proposta visa prestigiar os servidores diante das complexas e especializadas atividades técnicas a serem realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes a Câmara.

Em suma, o projeto não apresenta qualquer empecilho técnico e legislativo, não havendo qualquer óbice que impeça a análise e votação do projeto de lei em discussão.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sou pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

  
Germano Justino Ferreira  
Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

  
Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho  
Presidente

  
Carlos Henrique Romanelli  
Vice-Presidente

### COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

**Presidente: Danilo de Souza Zacarias**

**Vice-Presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano**

**Relator: Germano Justino Ferreira**

## **PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2026**

## **ASSUNTO**

Projeto de Lei nº 01/2026 que dispõe sobre o reajuste da gratificação por Participação em Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Itamonte e dá outras providências.

## **RELATÓRIO**

Peço vênica para adotar o relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto é específico e evidencia a possibilidade de autorização do proposto, posto que resta clara a existência de recursos, assim como está devidamente instruído com estimativa de impacto orçamentário e financeiro, sendo que do ponto de vista orçamentário, não há óbice, restando autorizada a sua aprovação.

Como se vê, do ponto de vista desta Comissão, o projeto está apto a transformar-se em lei.

## **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, sou pela aprovação do presente projeto de lei em análise.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vice-Presidente